



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID
TERMO DE CONDUTA E COMPROMISSO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

Eu, _____, regularmente matriculado(a) no curso de Licenciatura em _____, da Universidade Santa Cecília – UNISANTA, participante do Subprojeto _____, na condição de bolsista de iniciação à docência do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, declaro estar ciente das normas da CAPES, das disposições institucionais da Universidade e das orientações da Coordenação Institucional e da Coordenação de Área, comprometendo-me a cumprir as responsabilidades descritas neste Termo.

1. DA PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES

- 1.1. Comprometo-me a participar regularmente das atividades do PIBID na escola-campo, com presença mínima de **um período semanal de 6 horas**, conforme cronograma definido pelo subprojeto e pela unidade escolar.
- 1.2. A atuação na escola deverá ocorrer nos dias e horários previamente estabelecidos, respeitando o calendário escolar, o planejamento da unidade e as orientações do professor supervisor.
- 1.3. Comprometo-me a participar das atividades pedagógicas desenvolvidas na escola, incluindo observação, planejamento, acompanhamento de turmas, desenvolvimento de propostas, intervenções pedagógicas, projetos, eventos, reuniões e demais ações relacionadas ao subprojeto.
- 1.4. A participação nas reuniões de formação e acompanhamento promovidas pela Coordenação de Área é obrigatória, ocorrendo em periodicidade semanal ou quinzenal, conforme a organização de cada subprojeto.

2. DA FREQUÊNCIA, PONTUALIDADE E COMUNICAÇÃO DE AUSÊNCIAS

- 2.1. Comprometo-me a cumprir integralmente os horários estabelecidos para as atividades na escola, reuniões e demais ações do PIBID.
- 2.2. Eventuais atrasos ou ausências deverão ser comunicados, com a maior antecedência possível, ao **professor supervisor e ao Coordenador de Área**, com apresentação de justificativa quando solicitada.
- 2.3. Ausências recorrentes, não justificadas ou não comunicadas poderão ser consideradas descumprimento das responsabilidades assumidas no Programa.
- 2.4. Sempre que possível, situações excepcionais que impeçam a participação em determinada atividade deverão ser discutidas previamente com a Coordenação de Área para definição das providências cabíveis.



3. DOS REGISTROS E RELATÓRIOS

- 3.1. Comprometo-me a produzir os registros acadêmicos e pedagógicos solicitados pelo subprojeto, incluindo relatórios, planejamentos, registros de observação, relatos de atividades, frequência e demais instrumentos de acompanhamento.
- 3.2. Os documentos deverão ser elaborados com responsabilidade acadêmica, clareza, fidelidade às atividades efetivamente realizadas e observância aos prazos definidos.
- 3.3. Os registros poderão subsidiar processos de acompanhamento, avaliação, produção acadêmica e prestação de informações institucionais relacionadas ao PIBID.

4. DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E ATIVIDADES FORMATIVAS

- 4.1. Comprometo-me a participar, sempre que convocado(a), dos Seminários de Iniciação à Docência, simpósios, palestras, cursos, oficinas, reuniões gerais, atividades de formação e demais eventos institucionais vinculados ao PIBID.
- 4.2. A participação em eventos acadêmicos integra o percurso formativo do Programa e poderá envolver apresentação de práticas, trabalhos científicos, relatos de experiência, exposições, oficinas ou outras formas de socialização das atividades desenvolvidas.

5. DA PARTICIPAÇÃO EM PESQUISAS E PRODUÇÕES ACADÊMICAS

- 5.1. Comprometo-me a participar das atividades de sistematização das experiências realizadas nas escolas, quando previstas pelo subprojeto.
- 5.2. Poderão ser desenvolvidos resumos, relatos de experiência, artigos, trabalhos para eventos e outras produções acadêmicas decorrentes das ações do PIBID.
- 5.3. A participação em produções acadêmicas deverá observar princípios de autoria, ética, responsabilidade científica, fidelidade aos dados e orientações institucionais.
- 5.4. Nenhuma informação sobre estudantes, profissionais ou escolas poderá ser utilizada em pesquisa ou publicação de forma que permita identificação indevida, devendo ser observadas as normas éticas aplicáveis.

6. DA CONDUTA ÉTICA NA ESCOLA-CAMPO

- 6.1. Comprometo-me a manter postura ética, respeitosa, responsável e compatível com a formação docente durante toda a participação no Programa.
- 6.2. Deverei respeitar estudantes, famílias, professores, gestores, funcionários, colegas bolsistas e demais integrantes da comunidade escolar.
- 6.3. Não serão admitidas atitudes discriminatórias, ofensivas, constrangedoras, agressivas ou incompatíveis com os princípios educacionais e institucionais.



6.4. A atuação do bolsista deverá ocorrer sempre sob orientação e acompanhamento do professor supervisor e da Coordenação de Área, respeitando a autonomia pedagógica da escola e dos docentes responsáveis.

7. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES

7.1. Comprometo-me a preservar o sigilo das informações às quais tiver acesso em decorrência das atividades desenvolvidas na escola.

7.2. Não poderão ser divulgados, compartilhados ou publicados dados pessoais, informações acadêmicas, diagnósticos, registros pedagógicos, situações familiares ou quaisquer informações sensíveis referentes aos estudantes ou profissionais da unidade escolar.

7.3. Fotografias, vídeos, gravações de áudio ou quaisquer registros de imagem somente poderão ser produzidos ou utilizados quando houver autorização institucional e observância das normas aplicáveis.

7.4. É vedada a publicação de imagens, nomes, trabalhos escolares, documentos ou informações referentes aos estudantes em perfis pessoais, redes sociais, aplicativos ou outros meios sem autorização expressa.

7.5. Os registros destinados às atividades acadêmicas do PIBID deverão preservar a identidade dos estudantes sempre que necessário.

8. DO USO DOS CANAIS INSTITUCIONAIS

8.1. Comprometo-me a acompanhar regularmente os canais de comunicação utilizados pela Coordenação Institucional, Coordenação de Área e professor supervisor.

8.2. Comunicações oficiais, cronogramas, orientações e convocações encaminhadas por e-mail institucional, ambiente virtual de aprendizagem ou canais institucionais de comunicação deverão ser acompanhados pelo bolsista.

8.3. O uso desses canais deverá observar postura profissional, respeito e finalidade exclusivamente acadêmica e institucional.

9. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS

9.1. Comprometo-me a utilizar com responsabilidade os materiais, equipamentos e espaços disponibilizados pela Universidade e pelas escolas-campo.

9.2. Materiais institucionais não poderão ser retirados, alterados ou utilizados para finalidades externas ao Programa sem autorização.

9.3. Danos, perdas ou problemas identificados durante a utilização deverão ser imediatamente comunicados ao professor supervisor ou Coordenador de Área.



10. DA INCOMPATIBILIDADE ACADÊMICA OU PROFISSIONAL

10.1. Caso surja alteração acadêmica, profissional ou pessoal que possa interferir no cumprimento das atividades do PIBID, comprometo-me a comunicar imediatamente o Coordenador de Área.

10.2. Situações de ingresso no mercado de trabalho, mudança de horário profissional, alteração de matrícula ou outras incompatibilidades serão analisadas individualmente.

10.3. Sempre que possível, poderão ser avaliados ajustes de horário ou reorganização das atividades, desde que não prejudiquem o funcionamento do subprojeto, o acompanhamento da escola e o cumprimento das exigências do Programa.

10.4. Quando não for possível compatibilizar as atividades, poderá ser realizado o desligamento do bolsista e a convocação de candidato do cadastro reserva.

11. DO DESLIGAMENTO

11.1. O desligamento poderá ocorrer nas hipóteses previstas pela CAPES e pelas normas institucionais, incluindo:

I. solicitação do próprio bolsista;

II. conclusão, trancamento, abandono ou mudança de curso incompatível com o subprojeto;

III. frequência insuficiente ou ausências reiteradas sem justificativa;

IV. descumprimento das atividades ou dos compromissos formativos;

V. incompatibilidade de horários que inviabilize a participação;

VI. conduta incompatível com os princípios éticos e institucionais;

VII. descumprimento das orientações da Coordenação Institucional, Coordenação de Área ou professor supervisor;

VIII. uso indevido de imagens, dados ou informações da comunidade escolar;

IX. outras situações previstas nas normas da CAPES.

11.2. Sempre que a natureza da situação permitir, o bolsista será previamente orientado quanto às inadequações identificadas e às providências necessárias para sua regularização.

12. DA CIÊNCIA DAS NORMAS

12.1. Declaro estar ciente de que minha participação no PIBID está subordinada às normas vigentes da CAPES, ao Edital CAPES nº 10/2024, às normas institucionais da Universidade Santa Cecília, às orientações do Projeto Institucional e às determinações da rede pública e da escola-campo.

12.2. Declaro estar ciente de que o recebimento da bolsa está condicionado ao cumprimento das atribuições e requisitos estabelecidos para a modalidade de iniciação à docência.

12.3. Comprometo-me a informar qualquer alteração que possa interferir na manutenção dos requisitos para participação no Programa.



13. DO COMPROMISSO

Ao assinar este Termo, declaro que li, compreendi e aceito as condições estabelecidas, comprometendo-me a desenvolver as atividades do PIBID com responsabilidade acadêmica, ética, assiduidade, pontualidade e compromisso com a formação docente e com a escola pública.

Santos, ____ de _____ de 202_.

BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

Nome: _____

Curso: _____

Subprojeto: _____

Escola-campo: _____

Assinatura: _____

PROFESSOR(A) SUPERVISOR(A)

Nome: _____

Assinatura: _____

COORDENADOR(A) DE ÁREA

Nome: _____

Assinatura: _____

Prof.ª Dra. Carolina Rodrigues Lincoln de Carvalho

Coordenadora Institucional do PIBID

Universidade Santa Cecília – UNISANTA